



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00044
INTERESSADO	Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva
ASSUNTO	Renovação de Reconhecimento do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda
RELATOR	Cons. Hubert Alquéres
PARECER CEE	Nº 84/2021 CES “D” Aprovado em 28/04/2021 Comunicado ao Pleno em 05/05/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva solicita deste Conselho pelo Ofício 19/2021, protocolado em 29/01/2021, pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e informa que não formou turmas desde 2014, nos termos da Del. CEE 171/2019 – fls. 02.

Instituição	IMES de Catanduva
Recredenciamento	Parecer CEE 440/2015 e Portaria CEE-GP 419/2015 (DOE 27/10/2015) por cinco anos (prorrogado até 31/12/2021, Covid)
Direção	Mandato de 16/08/2018 a 15/08/2022 (Profª Maria Lúcia Chiliga)
Curso	Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda
Renovação do Reconhecimento	Parecer CEE 102/2016 e Portaria CEE-GP 86/2016 (DOE 31/03/2016) por cinco anos (prorrogado até 28/02/2022, Covid), noturno, 50 vagas, carga horária 3.026 horas integralizadas máximo 07 anos
Alteração	Parecer CEE 351/2017 e Portaria CEE-GP 353/2017 (DOE 02/8/17) aprovada alteração na estrutura curricular e a mudança de regime (anual para semestral)

1.2 APRECIÇÃO

A IES encaminhou, em atendimento ao disposto no art. 48 da Deliberação CEE 171/2019, Relatório Síntese (fls. 04 a 10), Projeto Pedagógico (de fls. 11 a 107) e Relatório de Atividades Relevantes, realizadas nos anos de 2016 e 2017 (de fls. 108 a 120).

Observa-se que de acordo com o Relatório Síntese enviado, não houve demanda suficiente para abertura de turmas desde 2014, bem como, egressos nos anos de 2014, 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020. Já em 2017, os egressos totalizaram 24 alunos – fls.07/08. Atualmente, “*não há responsável já que não existe demanda*” – fls 4.

O IMES Catanduva afirma que, diante do número de estudantes egressos do ensino médio no município, o cenário conduz ao “*aumento real e crescente do número de alunos, acompanhando a tendência já observada em nível nacional de uma necessidade de aumento de vagas nos cursos superiores, bem como criação de novos cursos*”.

Mas não é o que ocorre com relação ao Curso de Publicidade e Propaganda pois, segundo a Instituição (fls. 24 – 25):

“No ano de 2009 o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a exigência do diploma de jornalismo e do registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão de jornalista. O mercado local de comunicação sentiu diretamente os efeitos do ato e, conseqüentemente, o Curso a partir de 2010 não conseguiu abrir novas turmas da habilitação desde então.

O período de Renovação do Reconhecimento do Curso de Comunicação Social conforme o parecer CEE nº113/07 findaria em 5 anos, em novembro de 2011. Contudo, o conceito 4 obtido no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2009, divulgado em 13 de janeiro de 2011, pautado nos termos da legislação vigente, em especial o contido na

Deliberação CEE 99/2010, homologado pela resolução SE publicada em DOE de 29/05/2010 renovou automaticamente, sem a necessidade da avaliação do egrégio Conselho Estadual de Educação, o Reconhecimento do Curso enquanto perdurasse o desempenho superior a 3 obtido na avaliação do ENADE.

A boa avaliação no ENADE não correspondeu com o aumento da demanda do alunado. Pelo contrário, no período de 2011 a 2013, a habilitação em Publicidade e Propaganda não conseguiu abrir novas turmas, ressaltando-se que a última teve ingresso em 2014. Vários fatores compõem a problemática do Curso em manter ou ampliar a sua demanda: a introdução de cursos técnicos e graduações de curta duração no município, a redução de mercado de comunicação perante a estagnação econômica, entre outros fatores culturais, econômicos e sociais.

Mesmo perante as dificuldades apresentadas, o Curso obteve conceito 3 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2012. Também é possível constatar que a maioria dos egressos consegue se inserir no mercado de trabalho no decorrer do curso. Tais fatores estimulam a Instituição e o corpo docente na manutenção e na permanência do Curso no quadro da Instituição.”

Em 2016, o Curso passou por nova avaliação tendo obtido renovação por cinco anos, explicitado no Parecer CEE 102/2016 e Portaria CEE-GP 86/2016, DOE de 31/02/2016.

Em 2017, encaminhou-se ao CEE proposta de alteração da Matriz Curricular de Publicidade e Propaganda para o regime semestral.

A própria Instituição informa o número de alunos ingressantes – 1998 a 2017:

Ano	Jornalismo	Publicidade
1998/jun	4	6
1999	15	6
2000	16	21
2001	9	12
2002	8	20
2003	12	24
2004	15	20
2005	0	21
2006	0	26
2007	5	24
2008	5	9
2009	0	11
2010	0	14
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0
2014	0	31
2015		0
2016		0
2017		0
2018		0
2019		0
2020		0

Trata-se, portanto, de Curso que não se encontra em funcionamento, por não possuir demanda. Sem alunos, não há como avaliar o desempenho do Curso, dos Docentes e a Gestão da Instituição. Diante disso, a análise da renovação do reconhecimento do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, por meio de uma Comissão de Especialistas (art. 9º, II, da Del. CEE 171/2019), fica prejudicada.

Sobre cursos sem demanda este Colegiado tem um entendimento de que devem ser considerados extintos e que as Instituições que tenham interesse em voltar a oferecê-los, deverão encaminhar nova solicitação, conforme o disposto no Artigo 32, da referida Deliberação CEE 171/2019.

A Norma também estabelece que:

“Art. 50 Caso o parecer seja desfavorável à renovação do reconhecimento, deverão ser tomadas uma das seguintes providências a critério deste Colegiado:

I – determinar que a instituição proceda com às correções necessárias para nova análise do mesmo, e suspender a oferta de processo seletivo, enquanto não houver manifestação favorável do CEE;

II – determinar o encerramento do funcionamento do curso e renovar o reconhecimento somente para fins de expedição e registro de diploma de todos os alunos remanescentes até a data da publicação da Portaria da Presidência no DOE.

Parágrafo único. *No caso de a instituição não proceder às correções determinadas e ter segundo parecer negativo à renovação do reconhecimento, o Conselho Estadual de Educação expedirá o encerramento do funcionamento do curso e indicará as providências necessárias ao resguardo dos interesses dos alunos matriculados.”*

2. CONCLUSÃO

2.1 Com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, encerra-se o funcionamento do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, e renova-se o reconhecimento somente para fins de expedição e registro de diploma de todos os alunos remanescentes.

2.2 O presente Parecer tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 26 de abril de 2021.

a) Cons. Hubert Alquéres
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, 28 de abril de 2021.

a) Cons. Roque Theophilo Júnior
Vice-Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 05 de maio de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 84/2021	-	Publicado no DOE em 06/05/2021	-	Seção I	-	Página 28 - 29
Res. SEE de 06/05/2021	-	Publicada no DOE em 12/05/2021	-	Seção I	-	Página 23
Portaria CEE-GP 164/2021	-	Publicada no DOE em 14/05/2021	-	Seção I	-	Página 23